



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025.

Autor: Vereador ESDRAS MORAES 

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA O SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de Tangará da Serra", a ser realizada, anualmente, na semana que contemple o dia 25 de outubro, data em que é celebrada nacionalmente o dia do Cirurgião-dentista e da Saúde Bucal.

Parágrafo único. O objetivo desta semana a que se refere o caput deste artigo é o de conscientizar e orientar a população sobre a importância do cuidado com a higiene bucal e de hábitos saudáveis, como meio eficaz de prevenção às cáries, doenças periodontais e outros problemas associados, incentivando dessa forma, o autocuidado e o desenvolvimento de hábitos que contribuam para a saúde bucal.

Art. 2º Para a execução do disposto nesta Lei, poderão ser elaboradas diversas ações educativas de orientação e prevenção da Saúde Bucal, que visem, entre outros:

- I - orientar sobre técnicas corretas de escovação, uso do fio dental e sobre dieta saudável;
- II - incentivar o autocuidado e o desenvolvimento de hábitos de higiene bucal;
- III - promover a saúde bucal nas escolas do município de Tangará da Serra - MT; e
- IV - distribuição de kits de higiene bucal.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde através do departamento da Atenção à Saúde Bucal coordenará as atividades e ações da Semana Municipal da Saúde Bucal, no município de Tangará da Serra.

§ 1º O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com as entidades da classe odontológica, as empresas, as entidades civis, as organizações do terceiro setor, Secretaria Municipal de Educação e as universidades, para a realização das ações da Semana Municipal da Saúde Bucal.

§ 2º As ações da Semana da Saúde Bucal poderão se dar na forma de palestras, eventos, campanhas educativas, atendimentos preventivos e atividades junto à comunidade, escolas e unidades de saúde com a finalidade de prevenção e redução dos índices de cárie dentária, doenças periodontais e outras associadas.

Art. 4º A Semana Municipal da Saúde Bucal do Município de Tangará da Serra será comemorada e amplamente divulgada pelo Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Tangará da Serra, a “Semana Municipal da Saúde Bucal”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 25 de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Cirurgião-Dentista e da Saúde Bucal.

A saúde bucal é parte essencial da saúde geral do indivíduo e está diretamente relacionada à qualidade de vida. Diversas doenças podem ser prevenidas ou identificadas precocemente por meio de cuidados odontológicos regulares, contribuindo para o bem-estar físico, emocional e social da população.

A realização de uma semana voltada à promoção da saúde bucal permitirá a intensificação de ações educativas, preventivas e de conscientização, tanto nas escolas quanto nas unidades de saúde, estimulando hábitos saudáveis de higiene e alimentação, além de incentivar a busca por atendimento odontológico regular.

Além disso, a iniciativa valoriza o importante trabalho dos cirurgiões-dentistas e demais profissionais da odontologia, que desempenham papel fundamental na prevenção e tratamento das doenças bucais, promovendo saúde e autoestima à comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Dessa forma, a “Semana Municipal da Saúde Bucal” contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, aproximando a população das orientações e serviços disponíveis, e reforçando o compromisso do município com a promoção da saúde integral.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres parlamentares na aprovação da presente medida visto que se trata de medida de grande relevância social e sanitária. **(Tramitação Normal)**

Tangará da Serra, 24 de outubro de 2025.

ESDRAS MORAES

VEREADOR